



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2022.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0030/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
- DECRETO Nº 0010/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E SEGUINTE, TEMPORÁRIAS E NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 05/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
- RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Centro
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

PROCESSO SELETIVO 01/2022 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2022 e homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2022 de 16 de Março de 2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, situada à Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciando a partir de 24 de Março de 2022, no horário das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Presidente Tancredo Neves/BA, 23 de Março de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

1/6
Edital de Convocação 001/2022
Processo Seletivo 01/2022
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Av. Adolfo Araújo Borges – Centro

Presidente Tancredo Neves - Bahia

CNPJ nº 13.071.253/0001-06

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS
HABILITADOS E CONVOCADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 01/2022.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio; Diploma de conclusão de nível Fundamental) para os cargos de nível fundamental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Centro
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (VAGAS REMANESCENTES A SEREM PREENCHIDAS PELOS CLASSIFICADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 01/2022

25 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE TANCREDO NEVES										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC	PRT	INF	C.G	C.E	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
0004770	JOADILSON CARDOSO OLIVEIRA	12/12/1983	25,00	2,50	12,50	17,50	-	57,50	3º	CLASSIFICADO

26 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE TANCREDO NEVES										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC	PRT	INF	C.G	C.E	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
0003200	ANA CRISTINA OLIVEIRA NUNES	11/07/1987	20,00	10,00	2,50	30,00	-	62,50	3º	CLASSIFICADO

27 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE TANCREDO NEVES										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC	PRT	INF	C.G	C.E	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
0004040	DEIZON COELHO DA SILVA	04/06/1977	17,50	5,00	7,50	22,50	-	52,50	3º	CLASSIFICADO

3/6
Edital de Convocação 001/2022
Processo Seletivo 01/2022
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Centro
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência de qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo SELETIVO 01/2022, regido sob o Edital 01/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

Presidente Tancredo Neves, Bahia, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

4/6
Edital de Convocação 001/2022
Processo Seletivo 01/2022
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Centro
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

- () Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Presidente Tancredo Neves, Bahia (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

5/6
Edital de Convocação 001/2022
Processo Seletivo 01/2022
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Centro
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo SELETIVO01/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Presidente Tancredo Neves, Bahia, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

6/6
Edital de Convocação 001/2022
Processo Seletivo 01/2022
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0030/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Jurema Rocha de Souza	01/04/2022	01/07/2022	Sec. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 de Março de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0010/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020 e seguintes, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus), em todo o território do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020 e suas prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020 e posteriores que visam frear a transmissão do Coronavírus no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO O alerta emitido pela SESAB em relação ao aumento do numero de internamentos em decorrência das complicações da COVID-19, no Estado;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de COVID-19 no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia;

CONSIDERANDO que até a vacinação em massa da população é de extrema necessidade a continuidade das praticas de isolamento social, uso de mascaras nas vias públicas e no comercio em geral, bem como o uso constante do álcool em gel, para se evitar a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a estabilização no número de casos ativos no município, por mais de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

duas semanas consecutivas.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 21.234 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Pública Municipal e do comitê de enfrentamento ao COVID-19 em criar medidas de combate a proliferação do vírus da COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desobrigado o uso de mascara facial em locais abertos.

§ 1º É obrigatório o uso de mascara facial para o acesso e a permanência de indivíduos em locais fechados, principalmente, quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo e no interior de estabelecimento.

§ 2º Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.258/2020, CONTINUA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO em locais de trabalho, bem como o fornecimento e fiscalização, pelos empregadores, aos seus funcionários, servidores e colaboradores, em estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, bancários, no transporte rodoviário, tanto público quanto privado, durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 2º. Ficam **PERMITIDOS** os eventos e atividades com presença de público com até 8.000 (oito mil) participantes, tais como: eventos desportivos, religiosos, feiras, circos, eventos científicos, reuniões familiares, passeatas e afins, desde que sejam respeitados os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e previamente autorizados;

Paragrafo único. Todos os eventos com presença de público devem observar o Decreto nº 072/2021, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre os Protocolos para Eventos Culturais e Artísticos.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes regras para ingresso e permanência de clientes no interior de seus estabelecimentos, devendo inclusive, afixar em local de destaque cartaz com a lotação máxima:

- a) Estabelecimentos com 05 caixas ou mais, ingresso e permanência de até 25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

peessoas;

- b) Estabelecimentos com até 04 caixas, ingresso e permanência de até 20 pessoas;
- c) Estabelecimentos com até 03 caixas, ingresso e permanência de até 15 pessoas;
- d) Estabelecimentos com até 02 caixas, ingresso e permanência de até 10 pessoas;
- e) Estabelecimentos com 01 caixa, ingresso e permanência de até 5 pessoas.

Paragrafo Único. Em razão das disposições do caput, poderá o proprietário do estabelecimento autorizar apenas a entrada de um membro da família por vez no estabelecimento.

Art. 4º Fica autorizado, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que seja comprovada pelos usuários a imunização das duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19.

Art. 5º. O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação da COVID-19 e o uso da máscara facial.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas por este decreto, a fim de garantir o cumprimento de suas disposições.

Paragrafo único. A guarda municipal auxiliará a Vigilância Sanitária no que for necessário ao cumprimento do quanto determinado neste decreto, possuindo a atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, devendo acionar o comando da Polícia Militar para que haja a apreensão dos equipamentos e pessoas responsáveis pelo evento irregular.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 DE MARÇO DE 2022.

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 05/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de Ampliação da Meta da Chancela Autorizativa 2021/2023, com a divisão de valores captados via FMDCA a serem executados em 2022 e 2023, por meio de Termo de Parceria com a OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

As deliberações plenárias das reuniões ordinárias do dia 14 de dezembro de 2021 e do dia 08 de fevereiro de 2022, do CMDCA de Presidente Tancredo Neves /BA;

O Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do município de Presidente Tancredo Neves, que sugere a este CMDCA, a possibilidade da utilização, no exercício financeiro de 2023, do valor excedente dos recursos financeiros proveniente da Campanha Tributo ao Futuro, uma vez a perda dos recursos financeiros por exceder o exercício financeiro de 2022, resultaria em prejuízo ao interesse público essencial as ações de educação e profissionalização de crianças e adolescentes, bem como não cumpriria com o compromisso firmado com os doadores, conforme o artigo 12 da Resolução n.º 137/2010;

O valor total arrecadado na Campanha Tributo ao Futuro de R\$ 3.095.989, 50 (três milhões e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor do Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar 2022, executado pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), sob Chancela Autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves- Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a ampliação de metas de recurso para R\$ 3.095.989, 50 (três milhões e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa do projeto executado pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), de acordo a Resolução CMDCA/PTN Nº. 09/2021 e do Certificado de Captação de Recursos n.º. 003/2021, com validade de 24 meses, ambos publicados no diário oficial do município em 30 de junho de 2021.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

Parágrafo-único - Fica a CFR-PTN autorizada a executar o valor de R\$ 1.578.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil reais) do valor captado, no exercício de 2022 e o saldo remanescente, ficará aplicada na conta do FMDCA para ser executado no mesmo Projeto no exercício de 2023 de acordo com o Plano de Aplicação do FMDCA, com retenção de 10% do valor orçado para execução direta sob gestão do CMDCA/PTN.

Art. 2º - Também aprovado a autorização ao setor competente da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves /BA, para realizar o Termo de Parceria com a CFR-PTN, usando a verba do FMDCA da Chancela Autorizativa 2021/2021, conforme Resolução CMDCA/PTN Nº. 09/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 16 de março de 2021.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE TESOURA II CNPJ 07.234.745/0001-64; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAMPO DA AVIAÇÃO CNPJ: 14.497.963/0001-57; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CORUJA I CNPJ 07.492.792/0001-08; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO RIACHO DO CABOCLO CNPJ: 09.019.002/0001-05; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO RIACHÃO DO MEIO CNPJ 02.430.135/0001-12; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI I CNPJ 02.284.730.0001-97; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE DO JUNCO, CNPJ 32.042.477/0001-26; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, CNPJ 04.698.059/0001-56; ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃOS DO POVOADO DE MOENDA CNPJ 07.505.104/0001-05; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA UмбаUBA CNPJ 02.150.429/0001-90; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIACHÃO DO CHORÃO II, CNPJ 09.019.002/0001-05.

ASSUNTO: Agricultura Familiar. Resultado Final. Projeto de Venda.

RESULTADO DAS AMOSTRAS – FORAM DISPENSADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, comunica a todos os interessados do projeto de venda em epígrafe, apresentadas, após a dispensa das amostras pela equipe Técnica responsável do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fulcro no Parecer Técnico das Amostras, o seguinte RESULTADO FINAL:

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arajo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE PROPOSTO PELA EXECUTORA	do Riacho Cabido ASPARC 100%	DO MEIO AAFFARME 100%	DA CAMPO DA AVIAÇÃO APRC TOTAL	DOCEIRAS DE MOENDA ADAM 100%	CORUA I ASPROC 100%	JUNCO AASCOJ 100%	NOVO HORIZONTE ASCON 100%	TESOURA II APARTE 100%	CALLUMBI I APAC 100%	UMBAIBA APROTUM 100%	do Riacho Chirado 100%
1	ABACATE - 3.000/2,67	2,67/273	2,67/273	2,67/273	2,67/273	2,67/273	2,67/273	2,67/273	2,67/273	2,67/272	2,67/272	2,67/272
2	ABACAXI - 6.000 /2,93	2,93/1500	-	2,93/1500	-	-	2,93/1500	-	-	-	-	2,93/1500
3	ABOBORA - 3.000/2,60	2,60/300	2,60/300	2,60/300	2,60/300	2,60/300	2,60/300	2,60/300	2,60/300	-	2,60/300	2,60/300
4	AIPIIM - 3.000/2,00	2,00/375	-	2,00/375	2,00/375	2,00/375	2,00/375	-	2,00/375	-	2,00/375	2,00/375
5	AIPIIM CONGELADO 2000/3,67	3,67/286	-	3,67/286	-	3,67/286	3,67/286	3,67/286	-	-	3,67/286	3,67/286
6	ALFACE - 600/2,83	2,83/86	-	2,83/86	-	2,83/86	-	2,83/86	-	2,83/86	2,83/86	2,83/86
7	AMENDOIM - 100/83,00	83,33/10	83,33/10	83,33/10	83,33/10	83,33/10	83,33/10	83,33/10	-	83,33/10	83,33/10	83,33/10
8	AZEITE DE DENDE - 24 /31,67	31,67/4	-	31,67/4	31,67/4	31,67/4	-	-	-	-	31,67/4	31,67/4
9	BANANA CHIPS - 600 /27,00	-	27,00/300	-	-	-	-	-	-	27,00/300	-	-
10	BANANA DA PRATA - 6.000/1,57	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545	1,57/545
11	BANANA DA TERRA 6.000 / 2,47	2,47/546	2,47/546	2,47/546	2,47/546	2,47/546	2,47/546	2,47/545	2,47/545	2,47/545	2,47/545	2,47/545
12	BANANA MAÇA -2.000 /2,20	2,20/181	2,20/181	2,20/182	2,20/182	2,20/182	2,20/182	2,20/182	2,20/182	2,20/182	2,20/182	2,20/182
13	BANANA PACOVAN - 2.000/1,40	-	1,40/286	-	-	1,40/286	1,40/286	1,40/286	-	1,40/286	1,40/286	1,40/286
14	BATATA DOCE - 2.000/3,73	3,73/222	3,73/222	3,73/222	3,73/222	3,73/222	3,73/222	3,73/222	-	-	3,73/223	3,73/223
15	BEIJÚ - 1.200/ 22,67	-	-	-	22,67/600	-	-	-	-	22,67/600	-	-

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arajo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16	BISNAGA DE BOLO DE AIPIM - 200/12,00	12,00/50	12,00/50	12,00/50	-	12,00/50	-	-	-	-	-	-
17	BISNAGA DE BOLO DE PUBA - 200 / 12,00	12,00/67	12,00/66	12,00/67	-	-	-	-	-	-	-	-
18	BOLINHAS DE GENIPAPO - 500/18,67	-	18,67/125	18,67/125	18,67/125	-	18,67/125	-	-	-	-	-
19	BOLO DE AIPIM - 300/12,00	-	12,00/60	12,00/60	12,00/60	-	12,00/60	12,00/60	-	-	-	-
20	BOLO DE FUBA DE MILHO - 300/10,33	-	-	10,33/150	-	-	-	10,33/150	-	-	-	-
21	BROA DE COCO - 1200/13,83	13,83/200	13,83/200	13,83/200	13,83/200	-	-	-	13,83/200	13,83/200	-	-
22	BROA DE MILHO 1.200/14,17	14,17/240	14,17/240	-	-	-	14,17/240	-	14,17/240	14,17/240	-	-
23	CEBOLINHA - 600/2,47	2,47/66	2,47/67	2,47/66	2,47/67	2,47/66	2,47/67	2,47/67	-	-	2,47/67	2,47/67
24	CHUCHU - 500/2,80	2,80/62	-	2,80/62	-	2,80/63	2,80/63	2,80/63	-	2,80/62	2,80/63	2,80/62
25	COCADA SABOR COCO 300/19,33	19,33/42	19,33/43	19,33/43	19,33/43	-	-	19,33/43	-	19,33/43	-	19,33/43
26	COCO SECO 3.000/2,77	2,77/334	2,77/333	2,77/333	2,77/333	-	2,77/334	2,77/333	2,77/334	-	2,77/333	2,77/333
27	COCO CONGELADO 1.000/19,40	19,40/125	19,40/125	19,40/125	-	-	19,40/125	19,40/125	19,40/125	-	19,40/125	19,40/125
28	COENTRINHO 1.000/2,57	2,57/91	2,57/90	2,57/91	2,57/91	2,57/91	2,57/91	2,57/91	2,57/91	2,57/91	2,57/91	2,57/91
29	CORANTE - 100/19,50	19,50/10	19,50/10	19,50/10	19,50/10	19,50/10	-	19,50/10	19,50/10	19,50/10	19,50/10	19,50/10
30	COUVE FOLHA - 500/2,50	2,50/55	2,50/56	2,50/55	2,50/56	2,50/55	2,50/56	2,50/55	-	-	2,50/50	2,50/50
31	DOCE DE BANANA NEGO - 1000/16,90	-	16,90/333	-	16,90/334	-	-	16,90/333	-	-	-	-
32	FARINHA DE MANDIOCA - 2.000/4,23	4,23/400	-	-	-	-	4,23/400	4,23/400	4,23/400	-	-	4,23/400
33	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA - 500/8,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arajo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

34	FEIJÃO IN NATURA 1.000/7,63	7,63/125	7,63/125	7,63/125	-	7,63/125	7,63/125	7,63/125	-	-	7,63/125	7,63/125
35	INHAME INHAMBU 2.000/4,63	4,63/667	-	-	-	-	4,63/666	-	-	-	-	4,63/667
36	LARANJA PERA - 200/35,00	35,00/100	-	-	35,00/100	-	-	-	-	-	-	-
37	LIMÃO ROSA - 2000/3,50	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/182	3,50/181	3,50/181
38	MANGA – 1.000/3,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	MAMÃO PAPAIA – 1.000/3,57	3,57/333	3,57/333	-	-	-	-	-	-	-	3,57/334	-
40	MARACUJÁ - 500/4,23	4,23/125	4,23/125	-	-	4,23/125	-	-	-	-	-	4,23/125
41	MASSA DE AIPIIM - 300/4,90	4,90/50	4,90/50	4,90/50	-	4,90/50	4,90/50	4,90/50	-	-	-	-
42	MASSA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA - 12.000/8,17	8,17/1200	8,17/1200	8,17/1200	8,17/1200	8,17/1200	8,17/1200	8,17/1200	-	8,17/1200	8,17/1200	8,17/1200
43	MASSA DE TAPIOCA HIDRATADA 500/7,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	MELANCIA FRUTA 2.000/10,33	10,33/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	MILHO VERDE 12.000/0,73	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1090	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1091	0,73/1091
46	OVOS DE GALINHA CAPIRA 500/12,00	12,00/72	-	12,00/72	-	12,00/72	12,00/71	12,00/71	-	-	12,00/71	12,00/71
47	BOLO DE FRUTA CASEIRO 1000/11,33	-	11,33/334	11,33/333	11,33/333	-	-	-	-	-	-	-
48	PIMENTA DOCE 100/10,53	10,53/16	-	10,53/16	-	10,53/17	10,53/17	-	-	-	10,53/17	10,53/17
49	PIMENTÃO 200/4,78	4,78/67	-	4,78/67	-	4,78/66	-	-	-	-	-	-
50	QUIABO 200/7,00	7,00/20	7,00/20	7,00/20	7,00/20	7,00/20	7,00/20	7,00/20	7,00/20	-	7,00/20	7,00/20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arajo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

51	SEQUILHO 1200/28.33	-	28,33/400	-	28,33/400	-	-	-	28,33/400	-	-
52	TEMPERO CASEIRO BATIDO 300/11,17	11,17/34	11,17/33	11,17/34	11,17/33	-	11,17/34	11,17/33	-	11,17/33	11,17/33
53	TEMPERO CASEIRO DE SAL 300/10,50	10,50/30	10,50/30	10,50/30	10,50/30	10,50/30	10,50/30	10,50/30	-	10,50/30	10,50/30

Presidente Tancredo Neves, 22 de Março de 2022.

Maria de Jesus Santos Pereira – Presidente Izaías da Silva Júnior – Membro João Araújo Filho – Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP

OBJETO A licitação o Registro de Preços para futura e eventual de lotes remanescentes para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações qualitativas e quantitativas constantes do termo de referência.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão Eletrônico Nº 007/2022/SRP.

LOTE	1ª colocada	VALOR REGISTRADO
01	DESERTO	–
02	DESERTO	–
03	ROSANGELA SACERDOTE SANTOS	R\$ 64.500,00
04	DESERTO	–

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos contados da convocação, assinar o Ata Registro de Preço consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – BA, 21 de março 2022.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

1